



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 781/'80

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA AO SR. RUBENS MENDES DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *****

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida uma pensão-vitalícia, mensal, ao cidadão Rubens Mendes de Castro, no valor de 30 (trinta) UFFM.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes - desta Lei, correrão à conta de verba própria, do Orçamento Municipal, suplementada se necessária.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

16 de junho de 1980

Amano Anache
AMANZO ANACHE
PREFEITO MUNICIPAL

AA/LF

Ao Sr. Diretor de Secretaria
Aguardar na pasta própria
em 26/06/1980
[Signature]